

PROJETO DE LEI nº 11/89

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ANUIR COM A DOAÇÃO
DE BENS IMÓVEIS PELA "SOCIEDADE DE ENSINO E BE-
NEFICÊNCIA PROVÍNCIA DO SUL".-

Lodário Larssen, Vice-Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do -
Rio Grande do Sul, em Exercício do Cargo de Prefeito; Faço saber, em cumprimen-
to ao disposto no Artigo 57, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a -
Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

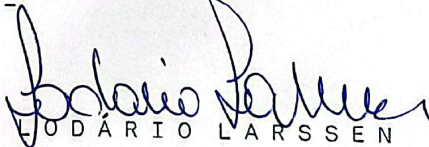
Art. 1º - É autorizado, o Poder Executivo Municipal, a anuir com a doação de =
bens da SOCIEDADE DE ENSINO E BENEFICÊNCIA PROVÍNCIA DO SUL, com se-
de em Ponta Grossa, Estado do Paraná, relativamente aos bens que lhe
foram doados pelo Município de Três Passos, constituídos de dois ter-
renos urbanos localizados nesta cidade, para uma Fundação a ser ins-
tituída, que, com as mesmas finalidades, se constituir em sucessora'
da dita Sociedade, desde que:

- I - Se mantenham as cláusulas e condições em favor do Município, que -
constam da Lei Municipal nº 421/53, de 19 de setembro de 1953. da Es-
critura Pública lavrada no Tabelionato de Três Passos, em 10 de ago-
sto de 1954; e da Transcrição nº 9.874, do CRI de Três Passos.
- II - Que se mantenham as cláusulas e condições em favor do Município, que
constam da Lei Municipal nº 2.552/80, de 16 de dezembro de 1980, da
Escritura Pública lavrada no Tabelionato de Três Passos, em 29 de de-
zembro de 1980; e da Matrícula nº 5.894, do CRI de Três Passos.
- III - Que conste do Estatuto da Fundação, a reversão dos bens objeto da -
doação, ao patrimônio do Município, em caso de sua extinção, ou da
verificação de desvio ou mudança de suas finalidades específicas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Aos 29 de maio de 1989.-


LODÁRIO LARSEN
Vice-Prefeito, em Exercício.